



00126

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.648, DE 22 DE fevereiro DE 1994

Declara de utilidade pública,
para fins de desapropriação,
área de terreno necessária
à melhoria do sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno abaixo descrita, de propriedade de MISAO OKA ou quem de direito, situada à Rodovia Presidente Dutra - Km 116 - sentido São Paulo/Rio de Janeiro, área essa necessária à melhoria do sistema viário:

"Inicia-se no ponto A na confluência da Rodovia Presidente Dutra e a propriedade de Ciro Distribuidora de Alimentos Ltda. e segue até o ponto B, com SW 87º15' e 178,60m confrontando com a citada Rodovia; deflete à direita e segue até o ponto C com NW 29º30' e 27,90m, confrontando ainda com propriedade de Ciro Distribuidora de Alimentos Ltda; deflete à direita e segue até o ponto D com NE 86º30' e 182,00m, confrontando com a área remanescente de Misao Oka; deflete à direita e segue até o ponto A inicial com SE 24º15' e 26,60m, confrontando com propriedade de Ciro Distribuidora de Alimentos Ltda., perfazendo uma área de 3.602,00



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - A área descrita no artigo anterior está cadastrada na planta AD-831 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de fevereiro de 1994, 3499 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 22 de fevereiro de 1994.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO